

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0514/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0514/2003 DE 20/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A

"INSTITUI O 'DIA DO ENSINO MUNICIPAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:53:33

00000019183-38



ARQUIVADO EM

04/08/2004

Viviane LP

VIVIANE FERREIRA PO



Folha nº 01 do proc.

Nº 514 de 03

Adelina Cícero Ass. Parlamentar

PL 100.486

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HO

AS COMISSÕES DE: 20 AGO 2003

Const. e Justiça
Educ., Cult. e Esports
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0514/2003

Institui o "Dia do Ensino Municipal", e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de
Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Ensino Municipal", ora
instituído, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a
presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua
publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
deste lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador

Seção de Redação, Bo e
Seção de Análise - DT-10

20 AGO 2003

18h 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(n)s nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 21 e folha de informação sob nº
03 09/09/03 a CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	514	03
Módulo de Arquivo		
RF. 100.406		

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo instituir o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

A data escolhida é a da nomeação da 1ª turma de professores do ensino municipal - 26 de agosto de 1956.

Já nessa época previa-se a gestão democrática do ensino por meio da descentralização administrativa do sistema e da autonomia da escola. Com as Escolas Municipais começou uma redistribuição e compartilhamento de responsabilidades que, na esfera municipal, representava um enorme avanço e inteligência de largo descortino pedagógico-administrativo do legislador.

Nessa esteira e consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é o Ensino Municipal hoje, um sistema educacional com gestão autônoma de recursos humanos, materiais e financeiros.

O Ensino Municipal que em seus primórdios, através de professores pioneiros, funcionou em salas alugadas ou cedidas, com aluguéis muitas vezes pagos pelos próprios professores, tem hoje uma rede de atendimento que conta com prédios bem equipados e com professores que têm passado por várias reciclagens e que desenvolvem um trabalho educacional que pode ser considerado de excelente qualidade.

Nada mais justo, portanto, que haja uma data específica para que seja comemorado todo esse feito e que o Ensino Municipal possa ser lembrado e divulgado como uma das grandes realizações da Prefeitura do Município de São Paulo.

Diante do mérito da propositura, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

03

do processo n° 01-514

de 20 03 09 09 103

(a).....

03

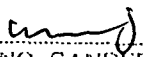
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 394/02 ANDAMENTO
PL 876/95, ARQUIVO
LEI 08.770/78
EM 09/09/03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

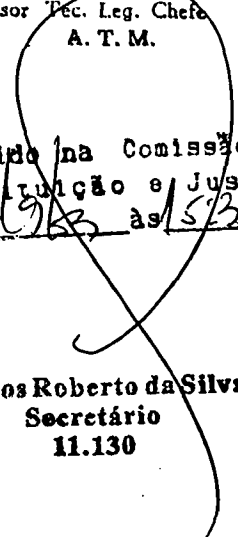
A Com. de Const. e Justiça

11/08/03


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/9/03 às 15h20


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

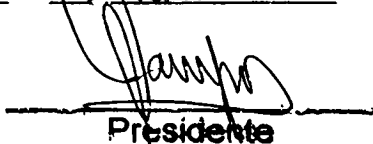
Ao Nobre Vereador Humberto Martins
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de Setembro de 2003


Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Edison Sobrinho
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de Outubro de 03


Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 01

Em 14.11.03

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09	do
Processo 5453	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 1111	

16 - PAR

PARECER 16-4687/2003 2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0514/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

X Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 12/11/53.

RELATOR

Olivero Cabral

pl0514-03

17 - RELCOM
17-1524/2003

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/12/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15/12/03 as 15:10 h.

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária RE 11.133

AO NOBRE VEREADOR Edvaldo Estuino, digo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Tito Dias

26/02/04

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE. (anexo nesta data) (assinado sob

folha nº 05/05/04/04

MÔNICA R. A. PAIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0219/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/03.

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Ensino Municipal”, a ser comemorado, anualmente, em todo 26 de agosto.

Busca-se, assim, além de homenagear o Magistério, lembrar a data da nomeação da 1ª turma de professores do ensino municipal.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que mostre a importância do sistema educacional com gestão autônoma de recursos humanos, materiais e financeiros, como é o Ensino Municipal.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/04/04

Presidente - *Elisur*

Relator

RELATORA

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/04/04

MONICA R. A. PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
em 14/04/2004 às 13 h00

ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Ao nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 06

Em 20/05/04

ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

PUBLIQUE-SE EM

12/05/2004

Folha nº #06# do
Processo nº 514/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0474/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o *Dia do Ensino Municipal*, a ser comemorado no dia 26 de agosto de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/05/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2073/2004

Publicação de Matéria de
Deliberação das Comissões:
Pareceres (1ª 04, 05 e 06
publicados em 18 JUNHO, 2004
página(s) 64 3ª e 4ª
conforme art. 5º, § 1º, do R.
Conferido: *R*

À

SGP-23- SR. Supervisor

Para as devidas providências
18/junho/2004

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21, 06, 04

AS 16:30 h

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

30.06.04.

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Sr. Supervisor,

Oficiar Providenciando, conforme solicitação de V.Sa.

30.06.04

KM
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Relatório 2
documento 2 e papel de informação
publicado 3 sob folha n. 07/16
Em 03/08/04

AB
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
nº 01-514 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

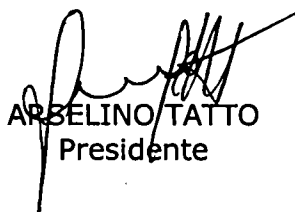
São Paulo, 01 de julho de 2004.

23 - OF-SGP23
23-2622/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 514/03, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o Dia do Ensino Municipal, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ABELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
nº 01-514 de 2003.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 514/03). (Ver. Toninho Paiva - PL). Institui o Dia do Ensino Municipal, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 30 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01-514 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Ensino Municipal,
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 01-514 de 2003
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 01 de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2622, de 01/07/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 514/03, de autoria do Vereador Toninho Paiva. (inc. I do Art. 84 do R.I)

RECEBIDO
SGM/ATL

05/17/04

JASSIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
Assistente Técnico II
SGM-ATL II
RF 831.650.6.00



Prefeitura do Município de São Paulo
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 11 do proc.
nº 01-514 de 2003

São Paulo, 07 de julho de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 453/04

Ref.: Ofício – SGP23-2622/2004

15 - DOCREC
15- 0935/2004

Senhor Presidente

RECEBIDO NA SGP-2
Em 07, 7, 04
As 18:50 horas

SOLANGE RAYONE DOSSANTOS
Supervisora de Coord. do Proc. Legislativo
SGP-22

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 514/03, que institui o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.867.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 AM/lcgs
Reserva 514-03

A SGP-23

Em 07/07/04

SOLANGE RAMONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 07/07/04

ÀS 15:00 h

ZOTASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Of. ATL 453/04 (Docrec 15-935/04). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

07/07/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

07/07/04

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01-514 de 2003

CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

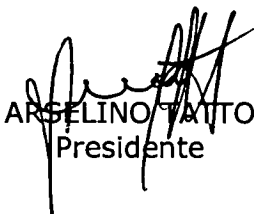
São Paulo, 12 de julho de 2004.

23 - OF-SGP23
23-2804/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.867, de 07 de julho de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Ensino Municipal, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 514/03, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

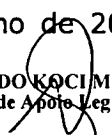
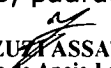
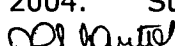
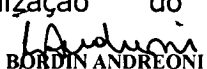
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



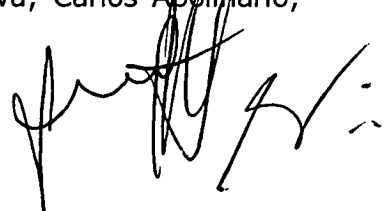
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.867 DE 07 DE JULHO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 514/03). (Ver. Toninho Paiva - PL). Institui o Dia do Ensino Municipal, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **ZUZI ASSATO** Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 07 de julho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/okm





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.867 DE 07 DE JULHO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 514/03)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Institui o Dia do Ensino Municipal, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Ensino Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 07 / 2004
página 96 coluna 3ª
Conferido: *AB*

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
nº 01-514 de 2003
[Signature]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 12 de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2804, de 12/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.867, de 07 de julho de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 514/03, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

14,07,04

[Signature]
ANA LUIZA ANTUNES TORRES FERNANDES
CPF: 588.053.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 16

do processo n.º 01.514 de 20 03.03.08 2004

(a) CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento,

03/08/04

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 04/08/2004

Func.º *Aparecido*

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

02.11.11
09.11

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)